

Lei nº 889, de 5 de Setembro de 1958

Dispõe sobre aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de São Feliz decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado o vencimento mensal da 1ª Escrição, a partir de 1º de Janeiro de 1959, para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Os pagamentos que se referir a presente lei, correrá pela rubrica própria consignada no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Feliz, em 5 de Setembro de 1958

João Maurício
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Setembro de 1958.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.